



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

Ata 2.622

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas e dez minutos, reuniu-se ordinariamente na Câmara Municipal de Quatis, sob a presidência do vereador Willian de Carvalho Rosário, e, constatado quórum regimental, com a presença dos vereadores Alex Miller Alves d'Elias, André Gomes Martins, Carlos Alberto Lopes Reygio, Francisco Antônio de Paula Franco, José Jadenilso da Silva, Luiz Fernando do Nascimento Faria, Maria Rosa dos Santos Elias e Nilde Hipólito Filho instalou-se a septuagésima quinta ordinária da Segunda Sessão Legislativa - Oitava Legislatura. O presidente dispensou a leitura da ata do dia oito de novembro, em razão dos vereadores possuírem cópia, colocando-a em votação quando aprovaram por unanimidade; informou que a apreciação da ata do dia dez de novembro ocorrerá na próxima sessão e solicitou ao primeiro secretário a leitura do expediente, poder executivo: ofício nº 455/2022-GP, do prefeito municipal, encaminha o decreto nº 3.156/2022 para ciência e informa que as publicações estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Quatis; ofício nº 459/2022-GP, do prefeito municipal, encaminha os decretos nº 3.157 e 3.158/2022 para ciência e informa que as publicações estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Quatis; ofício nº 460/2022-GP, do prefeito municipal, encaminha a mensagem nº 021/2022 que trata de projeto de lei cuja ementa: "altera os anexos de riscos e metas fiscais e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2023, constante da Lei Municipal nº 1.230 de 25 de julho de 2022"; ofício nº 461/2022-GP, do prefeito municipal, encaminha a encaminha mensagem nº 022/2022 que trata de projeto de lei cuja ementa: "dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual do município de Quatis para o quadriênio de 2022 a 2025"; ofício nº 462/2022-GP, do prefeito municipal, encaminha a encaminha mensagem nº 023/2022 que trata de projeto de lei complementar cuja ementa: "institui o Programa de voluntariado no âmbito do município de Quatis e dá outras providências"; e poder legislativo: sem matéria; diversos: ofício nº 15/2022, do Setor de Contabilidade, encaminha os balancetes de outubro de 2022. Passando a fase de indicações verbais, o presidente solicitou que os vereadores interessados se manifestassem: o vereador Alex Miller Alves d'Elias fez três indicações ao chefe do



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

executivo e secretaria competente: construção de rampa de acesso nas calçadas em frente a imobiliária do Marco Barcelos e da Farmácia Retiro; construção de rampa de acesso no Centro de Informações Turísticas, na Praça; construção de rampa de acesso no Centro Odontológico. O vereador Carlos Alberto Lopes Reygio fez uma indicação ao chefe do executivo municipal e secretaria competente: estudo da possibilidade de disponibilização de transporte para os estudantes que realizarão o ENEM em dois mil e vinte e três. O vereador Willian de Carvalho Rosário fez uma indicação ao executivo municipal: articulação de transporte para os estudantes que realizarão o ENEM no próximo dia vinte de novembro. Após informar posterior encaminhamento das indicações apresentadas ao executivo municipal, o presidente apresentou requerimento solicitando transferência do horário da sessão ordinária do dia vinte e quatro de novembro para as dez horas considerando o jogo da seleção brasileira na Copa do Mundo, em atenção ao parágrafo único do artigo duzentos e vinte e três do Regimento Interno. Após votação o requerimento de transferência de horário foi aprovado por unanimidade. Em seguida, na ausência de vereador inscrito para utilizar a tribuna passou a ordem do dia: projeto de lei complementar nº 006/2022, autoria executivo municipal, que "revisa e consolida a legislação referente a criação da Área de Proteção Ambiental Carapiá e dá outras providências", com parecer nº 075/2022 exarado conjuntamente pelas Comissões de Justiça, Constituição e Redação, e de Defesa do Meio Ambiente, com voto favorável para deliberação em plenário. Após leituras do parecer e do projeto e não havendo discussão, o presidente colocou a matéria em votação nominal quando o projeto de lei complementar nº 006/2022 recebeu todos os votos favoráveis e foi aprovado. Neste momento o presidente suspendeu a sessão para entrega de moções pelo vereador André Gomes Martins. Retomada a sessão e na ausência de inscritos para explicações pessoais, o presidente declarou a palavra livre na qual as falas dos vereadores seguem resumidamente: o vereador Alex Miller Alves d'Elias saudou os presentes e parabenizou todos os homenageados e o autor das honrarias. Relatou visita em conjunto com o ex-prefeito José Laerte a obra da passarela de ligação dos bairros Jardim Independência e Santa Bárbara pela qual parabenizou o secretário Rael e prefeito Aluísio destacando a importância para a comunidade. Sobre o início da pintura de faixas e sinalização informou que após questionamento, o secretário de ordem urbana disse que todos os quebra-molas da cidade serão pintados. Informou que encaminhará ofício à



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Obras solicitando elaboração de projeto e cronograma para a instalação de rampas de acesso em todos os equipamentos públicos do município. O vereador Luiz Fernando do Nascimento Faria saudou a todos presentes na galeria do plenário e pelas redes sociais, parabenizou o autor das honrarias e especialmente os homenageados para os quais leu sobre o significado de moção falando da satisfação pelo reconhecimento e de recebê-los na casa. Parabenizou o prefeito e secretário de infraestrutura pela construção da passarela destacando a importância da obra, que é reivindicação antiga da comunidade e indicada pela casa (ex-vereadores Edimilson, Flavio, Marcela, ele entre outros). Ao secretário de ordem urbana parabenizou pelo início da sinalização das vias do município, sobre a qual fez indicação. Reconheceu que tem muito a ser feito, mas disse que as coisas vêm acontecendo aos poucos através do trabalho sério do executivo (prefeito, secretários e equipes). O vereador José Jadenilso da Silva saudou o presidente e demais pares parabenizando o autor das honrarias pela visão direcionada aos homenageados da noite que levam o nome da cidade por onde passam estendendo as felicitações aos agraciados. O vereador Nilde Hipólito Filho saudou os presentes, os que acompanhavam pelas redes sociais e demais vereadores. Parabenizou o autor da honraria estendendo a todos os homenageados e citou o amigo Marcio e o Marlon, que é filho de um amigo de anos. Colocou que mesmo podendo não quis usar a tribuna para não ser repetitivo, mas relatou o encaminhamento de três pessoas para operação de mioma; relatou que na própria Câmara tem funcionário sofrendo com o problema além do recebimento mensagens expondo a dificuldade de realizar o risco cirúrgico entre outras questões relacionadas à saúde, as quais citou brevemente por ter sido acionado por munícipes. Concordou com as melhorias acontecendo na cidade, mas questionou a situação difícil na saúde ponderando o valor gasto com alugueis, inclusive de imóveis fechados. Perguntou se a prefeitura estava preparada para um possível retorno da pandemia. Destacou o sofrimento das pessoas por conta da lentidão da saúde em encaminhar as questões dos munícipes. Reafirmou não ser contra o prefeito e agradeceu pela manutenção do buraco da sua rua que acarretou no sumiço dos ratos, mas falou sobre a demora da resolução visto que também era uma questão de saúde. A vereadora Maria Rosa dos Santos Elias saudou a todos e parabenizou todos os homenageados da noite. O vereador Francisco Antônio de Paula Franco saudou o presidente e demais colegas vereadores parabenizando todos os



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

homenageados pela justa homenagem recebida. O vereador Carlos Alberto Lopes Reygio saudou a todos, especialmente aos homenageados pelo vereador André relatando a felicidade enquanto profissional de educação física pela conquista dos atletas do município, aos quais disse conhecer a trajetória; divulgou a lei do município instituindo o dia dos esportes de lutas que criou visando valorizar a prática no município; dirigiu a fala a homenageada Elisangela e depois destacou a necessidade de maior incentivo e estratégias para crescimento dos atletas. Sobre o transporte para estudantes do ENEM falou ao vereador Maninho que os vereadores precisavam conversar novamente a empresa responsável para melhor flexibilidade no horário ofertado. O vereador André Gomes Martins saudou a todos presentes e os espectadores remotos. Agradecimentos aos vereadores pela aprovação das moções e falou sobre o merecimento dos homenageados afirmando a necessidade de maior fomento ao esporte no município; exemplificou a dificuldade vivenciada pela corredora Elisangela ao participar de uma maratona e falou brevemente aos demais agraciados assim como aos professores. Divulgou a venda de convite para a luta do atleta Marlon no dia onze de dezembro em Porto Real e agradeceu pedindo que a casa juntamente com o executivo trabalhe no fomento do esporte no município. O presidente, vereador Willian de Carvalho Rosário, saudou a todas e todos. Falou sobre a assertividade das moções aos homenageados na presente sessão e colocou que o trabalho da casa ocorre com o objetivo de realizar proposições a fim de que os atletas sejam contemplados efetivamente através do auxílio público e privado; ressaltou a dificuldade que os atletas enfrentam para exercer a atividade escolhida em razão da falta de suporte institucional, assim como vivenciou com o projeto de dança, e colocou o desejo de que o município tenha um projeto de apoio aos atletas; parabenizou todos os homenageados pela dedicação ao esporte. Com relação ao transporte para o ENEM do ano corrente informou que encaminhará ofício a Viação Falcão solicitando a extensão do horário de domingo, dia vinte de novembro, ou criação de uma linha para que os alunos retornem ao município; concordou com a fala do vereador Casoba sobre a necessidade de retomada da discussão com a empresa responsável pelo transporte intermunicipal, mas ressaltou que não é competência do legislativo municipal o que não impede a ocorrência de discussão pela casa legislativa. Aos vereadores convidou para a reunião que tratará da sessão solene, a ser realizada no dia seguinte (dezoito de novembro) às dez horas. Frisou as obras em



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

andamento na casa, reforma do plenário e do Núcleo de Inclusão Digital-NID e ampliação do anexo. Parabenizou os funcionários que aniversariaram no mês: Ana Maria, Marcia e Danielle, lembrando que vereador Francisco é o próximo. Finalizou divulgando o evento da Prefeitura Municipal de Quatis "Primeiro Samba da Consciência" no dia vinte de novembro, domingo, na Praça Doutor Teixeira Brandão das quinze as vinte e duas horas. Em seguida agradeceu a presença de todas e todos convidando para a próxima sessão no dia vinte e dois de novembro. Sem mais declarou a sessão encerrada e eu, Greiziéle Maria da Silva Alfredo, oficial de ata desta Casa Legislativa, lavrei a presente Ata que será assinada pelo presidente e secretários na forma do artigo duzentos e vinte e um, parágrafo treze do Regimento Interno.

Willian de Carvalho Rosário
Presidente

Carlos Alberto Lopes Reygio
Primeiro secretário

Luiz Fernando do Nascimento Faria
Segundo secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

S Ú M U L A Nº 077/2022

77ª ORDINÁRIA - 2ª SESSÃO LEGISLATIVA - 8ª LEGISLATURA
REALIZADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 2022
HORÁRIO - 10h

RESUMO DO EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

OFÍCIO Nº 463/2022 - GP		EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHA A RESPOSTA A INDICAÇÃO VERBAL Nº 441/2022 DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR ALEX MILLER ALVES D'ELIAS.
OFÍCIO Nº 495/2022 - GP		EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHA OS DECRETOS Nº: 3.160 E 3.161/2022 PARA CIÊNCIA E INFORMA QUE AS PUBLICAÇÕES ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
OFÍCIO Nº 496/2022 - GP		EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHA A MENSAGEM Nº 054/2022 CUJA EMENTA: "AUTORIZA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS A ADQUIRIR IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE SUA SEDE PRÓPRIA".



PODER LEGISLATIVO

--	--	--

DIVERSOS

--	--	--

ORDEM DO DIA

--	--	--



PREFEITURA DE
QUATIS
CONSTRUINDO JUNTOS UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N.º 463/2022 – GP

Quatis-RJ, 11 de novembro de 2022.

Exmo. Sr.
WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.^a, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo a resposta da Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Ambiente referente a **Indicação Verbal nº. 441/2022** de autoria do nobre Vereador **ALEX MILLER ALVES D'ELIAS**.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

OFÍCIO Nº 495/2022-GP

Quatis/RJ, 21 de novembro de 2022.

Exmo. Sr.

WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO

Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.^a, sirvo-me do presente para encaminhar os Decretos nºs: 3.160 e 3.161/2022.

Informamos que a publicação está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Quatis, no endereço www.quatis.rj.gov.br, acessando: Portal Oficial/Transparência/Boletim e Diário Oficial Eletrônico/Informativo e Diário Oficial Eletrônico.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

OFÍCIO Nº 496/2022-GP

Quatis/RJ, 21 de novembro de 2022.

Exm.Sr.

WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO

DD Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Pelo presente, venho encaminhar a **MENSAGEM Nº. 024/2022**, que trata de Projeto de Lei, cuja Ementa: **“AUTORIZA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS A ADQUIRIR IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE SUA SEDE PRÓPRIA”**.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 02
Proc.: 033/2022
Dante

MENSAGEM DE N.º 024 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Ao
Excelentíssimo Senhor:
Presidente da Câmara Municipal de Quatis
WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO
Nesta

Exmo. Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a V. Exa. e a seus insígnies Pares para submeter à consideração dessa Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei, cuja Ementa: **“AUTORIZA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS A ADQUIRIR IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE SUA SEDE PRÓPRIA”**.

O presente Projeto de Lei tem como justificativa a aquisição de imóvel pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis, que se justifica pelas novas e constantes demandas por espaços físicos enfrentados por esta Autarquia, além do fato da atual instalação ser locada, que não vem suprimindo suas necessidades.

Neste momento, após análise dos imóveis à venda e levando em consideração o interesse público, a decisão para aquisição recai sobre o imóvel sito à rua Avelino Batista Soares, nº 254 – Centro, Quatis – RJ, com área total de 705 m² e área construída de 284,09 m², sendo uma ótima localização para os servidores. O imóvel apresenta-se adequado às necessidades do Instituto e o preço proposto para aquisição, encontra-se compatível com os valores de mercado.

No que tange à aquisição de bens imóveis pela Autarquia, temos a previsão na Lei Municipal 520 de 14 de junho de 2006, artigo 78, inciso XIV, que assim dispõe:

*“Art. 78 Compete, privativamente, ao Conselho de Administração:
XIV - autorizar a Diretoria Executiva a adquirir ou alienar bens imóveis do QUATIS PREV;”*

Desta forma anexamos a este, Ata de Reunião do Conselho de Administração, na qual foi apresentada a proposta de compra do referido imóvel, sendo a mesma aprovada pelo Conselho.





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 03
Proc.: 023/2022
Bento

Verifica-se também que a Lei Municipal nº 1037 de 20 de dezembro de 2018, artigo 1º, inciso IV, § 2º e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência de nº 402 de 10 de dezembro de 2008, em seu artigo 15, inciso V, descrevem a forma da aquisição, veja-se:

"Art. 15. Para cobertura das despesas do RPPS, poderá ser estabelecida, em lei, Taxa de Administração de até dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, observando-se que:

V - a aquisição ou construção de bens imóveis com os recursos destinados à Taxa de Administração restringe-se aos destinados ao uso próprio da unidade gestora do RPPS;"

Para que a Autarquia possa efetuar a compra de bens imóveis há necessidade de prévia autorização legislativa, conforme Lei Orgânica do Município, em seu artigo 26, que assim prevê:

"Art. 26 A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa."

Desta forma, temos que a COMPRA É INSTITUTO JURÍDICO DEFERIDO à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, desde que cada caso seja analisado minuciosamente pelo agente público, que deverá primar pelo cumprimento dos princípios legais e constitucionais vigentes.

Ainda em relação a fundamentação para aquisição do imóvel, ressaltamos que inobstante a publicação da Lei nº 14.133 em 01.04.2021, há previsão expressa que faculta nos casos de licitação e contratos a aplicação da Lei 8.666/1993, no prazo de até dois anos após a publicação da nova, conforme art. 191 c/c 193, II:

"Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso."

"Art. 193. Revogam-se:

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei."

Assim, em conformidade com a legislação acima citada e opção desta autarquia municipal, serão adotadas as regras estabelecidas pela Lei nº 8.666/1993, em seu artigo 24, inciso X, que assim prevê:





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

SETOR DE PROTOCOLO
FL: 04
Proc.: 033/2022
Dantas

"Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

Pelo exposto, é forçoso concluir que o Instituto de Previdência, com fundamentos no art. 78, inciso XIV da Lei 520/2006, art. 1º, inciso IV, § 2º da Lei 1037/2018, artigo 26 da Lei Orgânica Municipal, artigo 15, inciso V, da Portaria nº 402/2008 do MTP e Lei de Licitação, está autorizado a comprar o imóvel descrito neste projeto, mediante previa avaliação e autorização legislativa, com dispensa de licitação, posto que após estudo dos órgão competentes, o bem escolhido é o único que convém à Administração, para o fim de instalação da Autarquia.

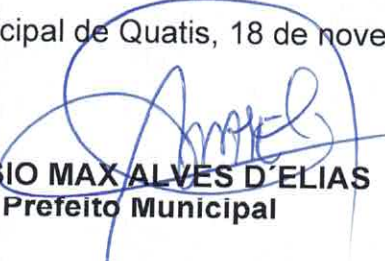
Por último, porém não menos importante, destaca-se que este Instituto cumpriu todas as determinações legais acima descritas e outras contidas na legislação aplicável, o que consta de forma minuciosa no Processo Administrativo nº 374/2022.

Assim, se faz a presente mensagem, para na forma regimental, do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal c/c o inciso IV do parágrafo único do artigo 303 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitar a apreciação do incluso **PROJETO DE LEI**.

Diante dos fatos mencionados, e fundamentação legal apresentada, submeto a V. Exª. e a essa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, para que oportunamente, seja apreciado e votado, reafirmando a todos os Edis protestos de elevada estima e profundo respeito.

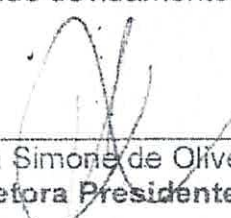
Respeitosamente,

Prefeitura Municipal de Quatis, 18 de novembro de 2022.


ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

ATA SUMÁRIA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRAÇÃO 2022
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUATIS/RJ

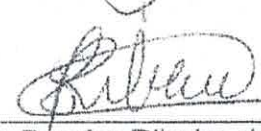
DATA, HORA E LOCAL: Em 27 de outubro de 2022, às 15:00, na sede do Quatis Prev, situado na Rua Cel. Francisco Balbi, 275, nesta cidade. **Pauta:** Compra da Sede própria para o Quatis Prev; A Diretora Presidente do Quatis Prev, Sra. Katia Simone de Oliveira deu as boas-vindas a todos reunidos na sede do Instituto e deu início a reunião explicando a necessidade de compra de um imóvel próprio para a sede administrativa do Instituto, e que a Diretoria Executiva vinha desde o ano de 2019 procurando algum imóvel no centro da cidade que possuísse as características necessárias para estabelecer sua sede própria, sendo que com o aumento do número de beneficiários e servidores, as instalações atuais não mais estavam comportando a demanda referente a administração do Instituto, e que também ao longo dos últimos anos vem fazendo reserva das sobras da taxa de administração, e que após o devido aval do departamento jurídico, verificou-se que a o valor da reserva da taxa administrativa poderia ser utilizado para a aquisição de imóvel ou para construção, assim sendo, a Diretoria Executiva do Quatis Prev vem solicitar ao Conselho de Administração autorização para a compra, sugerindo o imóvel sito à rua Avelino Batista Soares, n° 254 – Centro, Quatis – RJ, com área total de 705 m² e área construída de 284,09 m². Ressaltou a necessidade da compra da sede própria para a melhor adequação dos trabalhos e atendimento aos servidores ativos e inativos bem como os seus dependentes e realização em espaço próprio, de reuniões, capacitações e eventos, e que a compra da sede se dará dentro dos valores compatíveis com o veiculado no mercado imobiliário, conforme ofício n° 101/2022 da Comissão de Avaliação de Imóvel, e a estrutura do imóvel foi avaliada pela Defesa Civil, que relatou que o referido imóvel encontra-se em boas condições e em ótimo estado de conservação, conforme consta no processo administrativo n° 374/2022. A Diretora Presidente informou que o valor do imóvel é de R\$ 650.000,00 tendo o saldo atual de sobra da taxa administrativa o valor de R\$ 798.464,97. Todas as informações e detalhamentos encontram-se no Processo Administrativo n° 374/2022. **DELIBERAÇÃO:** Foi aprovado por unanimidade a compra do imóvel aqui apresentado para sede administrativa do Quatis Prev, dando continuidade ao processo administrativo que será encaminhado para autorização legislativa. **ENCERRAMENTO:** A Diretora Presidente nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos. Segue a presente ata sendo assinada por mim, Luiz Antônio Rivelline Neto, que a lavrei, e pelos demais presentes, estando devidamente de acordo com os termos acima.



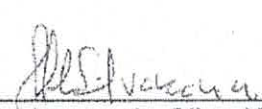
Katia Simone de Oliveira
Diretora Presidente



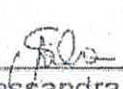
Luiz Antônio Rivelline Neto
Diretor de Benefício



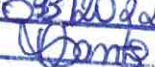
Sônia Pereira Ribeiro de Almeida
Presidente do Conselho



Heloísa Lessa da Silva Xavier
Membro



Alessandra da Silva
Membro

SETOR DE PROTOCOLO
FL: 05
Proc: 03/2022


PROTOCOLO GERAL
PROC. Nº: 10412/22
FLS. Nº: 06



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

SETOR DE PROTOCOLO
FL: 06
Proc.: 033/2022
Dante

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE 2022.

EMENTA: “AUTORIZA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS A ADQUIRIR IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE SUA SEDE PRÓPRIA”.

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro **APROVA** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei.

Art. 1º. Com fundamento no Art. 26 da Lei Orgânica Municipal, fica autorizada a aquisição, pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis – QUATIS PREV, do imóvel situado na Rua: Avelino Batista Soares, nº 254 – Centro, Quatis -RJ, com área total de 705m² (setecentos e cinco metros quadrados), onde se acha edificada uma casa residencial e área construída de 284,09m² (duzentos e oitenta e quatro vírgula nove metros quadrados), ao preço de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), de propriedade do Sr. Luiz Alberto Carvalho Fonseca, portador do RG nº 31.089.355-7 expedido pelo Detran/RJ em 12/07/2014 e do CPF nº 232.737.987-34.

Parágrafo único. O imóvel descrito no caput desse artigo se encontra registrado junto ao Cartório do Ofício Único de Quatis – RJ, sob a matrícula 1597, de 12/11/2013, do Livro 2 do referido Ofício indicado.

Art. 2º. A aquisição do imóvel descrito no Art. 1º tem a finalidade específica de instalação da Sede Administrativa do QUATIS PREV.

Art.3º. O pagamento do valor do imóvel mencionado no art. 1º será efetuado com os recursos da sobra da taxa administrativa do QUATIS PREV oriundos da dotação orçamentária nº 4.4.90.61.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatis, 18 de novembro de 2022.


ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal